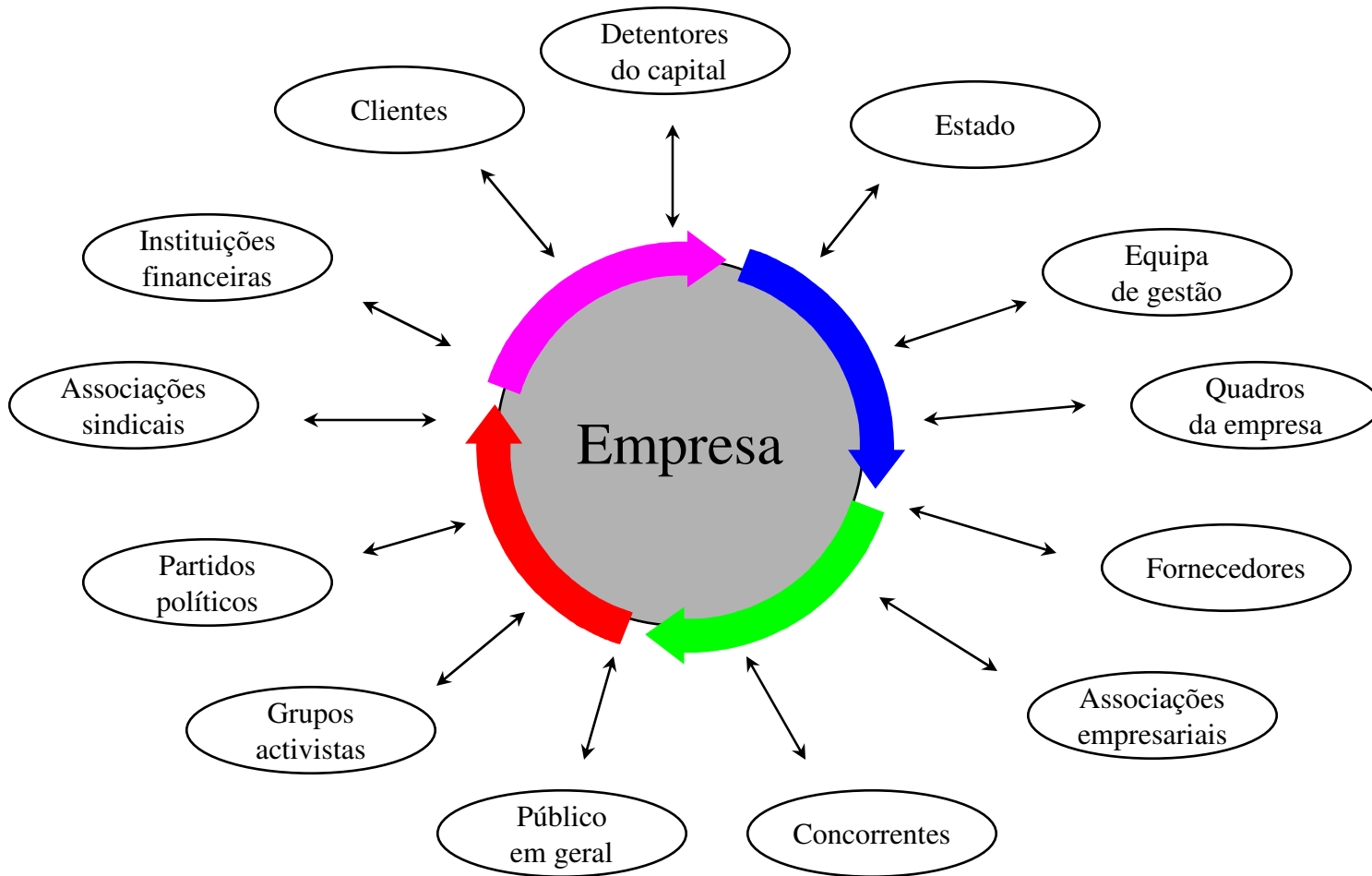


OS GRUPOS DE INTERESSE NO MEIO ENVOLVENTE DA EMPRESA



AUDITORIA
FINANCEIRA

HABILITA
O
AUDITOR
A



EXPRESSAR UMA OPINIÃO
SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS

OPINIÃO

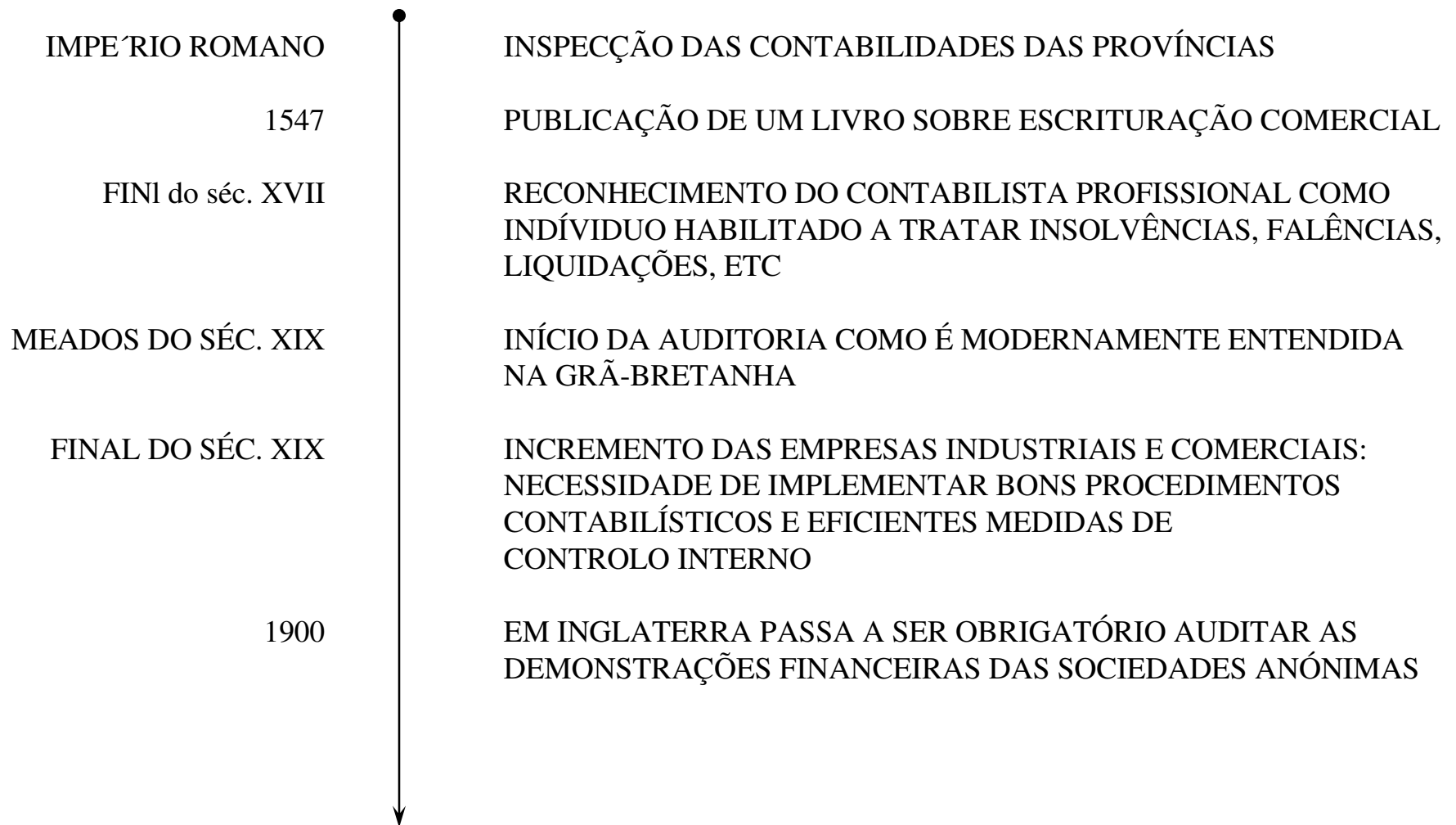
DEVE SER :

- **CLARA**
- **CONCISA**
- **INDEPENDENTE**

TIPOS DE AUDITORIA

- FINANCEIRA
- INTERNA
- OPERACIONAL
- DE GESTÃO
- PREVISIONAL
- INFORMÁTICA
- SOCIAL

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA AUDITORIA



EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA AUDITORIA

SÉCULO XX

DIFUSÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO BASTANTE ELEVADO NOS ESTADOS UNIDOS E NO CANADÁ

EXPANSÃO DA AUDITORIA PARA A AMÉRICA LATINA DEVIDO AO PRGRESSIVO AVANÇO DAS MULTINACIONAIS AMERICANAS

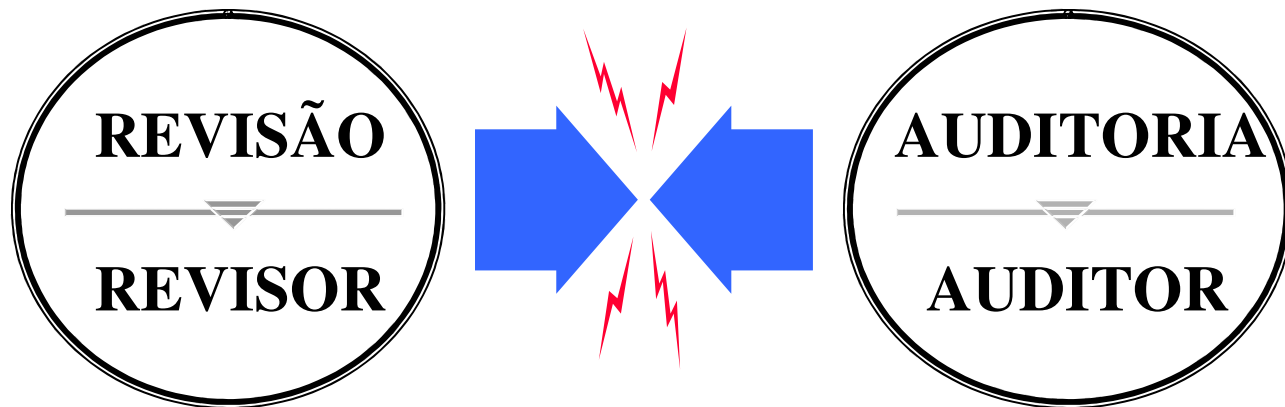
NA EUROPA O DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA NÃO FOI TÃO PRONUNCIADO, SE BEM QUE OS PAÍSES DO CENTRO E NORTE ESTEJAM MAIS AVANÇADOS QUE OS PAÍSES LATINOS

NOS PAÍSES SOCIALISTAS DÁ-SE MAIS ÊNFASE À VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLO INTERNO

HOJE EM DIA AS MULTINACIONAIS NORTE-AMERICANAS DE AUDITORIA JÁ ESTÃO PRESENTES NA EX-UNIÃO SOVIÉTICA E NA CHINA

AUDITORIA EM PORTUGAL

LEGISLAÇÃO PORTUGUESA



DECRETO-LEI N.º 422-A/93, de 30 de Dezembro

COMPETÊNCIAS DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS :

EXCLUSIVAS (funções de interesse público)

- Revisão legal de empresas ou de outras entidades, a qual consiste no exame das contas em ordem à sua certificação legal;
- Exercício de quaisquer outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma de revisores sobre determinados actos ou factos de empresas ou de outras entidades;
- Outras funções que a lei lhes atribua.

ESPECÍFICAS (funções inerentes ao exercício da revisão legal - auditoria)

- Fiscalização da gestão e da observância das disposições legais e estatutárias das empresas ou de outras entidades, sem prejuízo da competência atribuída por lei aos seus órgãos e aos membros destes;
- Outras funções assim definidas por lei.

OUTRAS (funções fora do âmbito das de interesse público)

- Consultoria e docência em matérias que integram o programa do exame para revisor.

MODALIDADES DE OPINIÃO NA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

- OPINIÃO SEM RESERVAS;
- OPINIÃO SEM RESERVAS MAS COM ÊNFASE(S);
- OPINIÃO COM RESERVAS POR LIMITAÇÃO DO ÂMBITO DO EXAME;
- OPINIÃO COM RESERVAS POR DESACORDO;
- OPINIÃO ADVERSA;
- IMPOSSIBILIDADE DE OPINIÃO

REVISÃO LEGAL

Empresas ou outras entidades onde exista órgão interno de fiscalização:

- Inclusão dos revisores nesse órgão ou, quando for o caso, pelo exercício das funções de fiscal único ou do órgão de revisor oficial de contas

Empresas ou outras entidades onde não exista órgão interno de fiscalização:

- De acordo com a legislação em vigor